



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, FORMULAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2. **JUSTIFICATIVA**

A Fundação Municipal Crê-Ser, entidade filantrópica, criada pelo Decreto nº 402 de 30 de dezembro de 1981, oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, voltada para a infância e adolescência no município de João Monlevade.

Possui também uma Unidade de Acolhimento Institucional, que atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do município de João Monlevade, em caráter excepcional, como Medida de Proteção encaminhadas através do Juizado da Infância, Ministério Público e Conselho Tutelar. Serviço este tipificado pelo SUAS- Sistema Único de Assistência Social- como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de abrigo.

Atualmente a instituição acolhe pessoas de idade e gênero variados: crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas. O grupo acima citado é acompanhado ininterruptamente por profissionais (coordenação, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, auxiliar de puericultura e auxiliar de serviços gerais) qualificados parar ofertar condições adequadas de habitabilidade, respeito, higiene, salubridade, educação e segurança.

Justificamos a solicitação em razão de que a Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser necessita da aquisição de medicamentos de uso especial e controlado, com finalidade de atender as crianças e adolescentes que são acolhidos na entidade, que na maioria das vezes, estão em idade de utilização ou ainda por problemas de saúde necessitam do produto especificado.





3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

BUDESONIDA 50 mcg	10 frascos	41,02	410,20
CLOREXDINA SPRAY	02 frascos	17,63	35,26
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 mg (ORODISPERSÍVEL)	30 comprimidos	24,82	74,46
CONDICIONADOR INFANTIL 400 ml	04 frascos	34,66	138,64
DIMENIDRINATO 25mg/ml + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5 mg/ml (GOTAS)	05 Frascos	23,47	117,35
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 mg	16 frascos	36,05	360,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg	10 frascos	58,53	936,48
ESPAÇADOR DE CORPO CILÍNDRICO	10 unidades	38,96	389,60
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 a 6 meses	10 latas	62,25	622,50
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 mg/ml (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL)	01 frasco	40,27	40,27
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 mg/ml (XAROPE)	20 frascos	32,21	644,20
GROW VIT BB	08 frascos	42,86	342,88
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50mg (caixa com 30 comprimidos)	60 comprimidos	91,99	183,98
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 a 12 meses	10 latas	71,96	719,60
MANTEIGA DE CACAU PROTETOR LABIAL (BASTÃO)	10 unidades	6,66	66,60
ÓLEO DE GIRASSOL	08 frascos	15,78	126,24
PARACETAMOL 200 MG (Gotas)	06 Frascos	9,27	55,62
POMADA DEXPANTENOL 50 mg/ g	10 Tubos	11,00	110,00
POMADA MENTOL + SALICILATO DE MEITLA 0,10 g/g +0,15 g/g	02 frascos	21,56	43,12
RISPERIDONA 1mg	120 Comprimidos	14,61	58,44
RISPERIDONA 2mg	60 Comprimidos	22,38	44,76
SABONETE EM BARRA PARA RECÉM-NASCIDO 90 g	10 Unidades	3,68	36,80
SHAMPOO INFANTIL 400 ml ,	04 Frascos	29,30	117,20
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 mcg	25 Unidades	19,15	478,75
TERMÔMETRO DIGITAL	03 Unidades	25,60	76,80

Valor total estimado LOTE ÚNICO: R\$ 6.230,25 (seis mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Justifica-se julgamento da dispensa eletrônica por lote único para melhor gestão do fornecimento e por padronização do fornecimento do objeto.

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Precos:
- 3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;
- 3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadeguação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1- Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 24 horas corridos após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).
- 4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.
- 4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

Rua Palmas, 214, Baú - João Monlevade / MG - CEP: 35930-468

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





- 4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximode de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;
- 4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162daLei Federal nº7 14.133/93;
- 4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a éticoprofissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento:
- 4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal n°714.133/93.

5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

João Monlevade, 17 de maio de 2024.

Nádia Cota Guimarães Assessora da Diretoria da Fundação Municipal Crê-Ser